



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 003/25  
DATA: 26/02/25 Hs 16:21  
*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, incisos I e II, da Lei de nº. 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**I – Subvenções**

<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	110.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	230.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa	43.065,51
<b>Entidade Assistencial dos Idosos</b>	<b>236.803,77</b>
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense – AGEMB	50.000,00

**II – Contribuições e auxílios**

<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
IBAM – Inst. Bras. Adm. Pública	500,00

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Hospital e Maternidade	3.580.000,00
Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE	90.000,00
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	20.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	14.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	14.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	45.000,00
Circuito Turístico – Caminhos Gerais	15.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG – EMATER	140.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	40.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - APAE	120.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – APAE	30.000,00
<b>Entidade Assistencial dos Idosos</b>	<b>120.000,00</b>
<b>LAR DOS IDOSOS – PORTARIA MC Nº 580/2020</b>	<b>70.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34


<b>APAE - Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais – PORTARIA MC Nº. 580/2020</b>	<b>100.000,00</b>
---	-------------------


(...)


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de fevereiro de 2025.

  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

  
**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**  
Chefe de Gabinete

APROVADO EM unânime TURNO  
POR unanimidade (08/10/25)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei Nº. 012/2025  
SALA DE SESSÕES 06/10/2025  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM. unânime TURNO  
POR unanimidade  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei Nº. 012/2025  
SALA DE SESSÕES 06/10/2025  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

Monte Belo, 26 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis o **Projeto de Lei nº 012, de 26 de fevereiro de 2025**, que altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, modificada pela Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025, referente à concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025.

A presente alteração se faz necessária para fins operacionais, visando aprimorar a destinação dos recursos públicos sem redução do montante total repassado à Entidade Assistencial dos Idosos.

Atualmente, a Lei nº 3.162, alterada pela Lei nº 3.170, prevê o repasse de R\$ 356.803,77 à referida entidade sob a modalidade de subvenção. No entanto, para adequação administrativa e contábil, faz-se necessária a redistribuição desse valor, **destinando R\$ 120.000,00 como contribuição e auxílio financeiro**, mantendo os R\$ 236.803,77 restantes como subvenção.

Importante ressaltar que esta readequação **não reduz o valor total repassado à entidade**, apenas ajusta sua classificação contábil para melhor execução orçamentária e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Entidade Assistencial dos Idosos.

Além disso, o presente projeto também visa acrescentar o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados à **APAE de Monte Belo**, como contribuição, oriundos da **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, e o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** ao **Lar dos Idosos**, também como contribuição, oriundos da mesma portaria.

Diante da importância dessa adequação, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

  
**Kleber Antônio Ferreira Boneli**

**Prefeito Municipal**

  
**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**

**Chefe de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 028/25

DATA: 26/02/25 Hs: 16:22

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

### Justificativa:

A urgência se justifica pela necessidade imediata de adequação orçamentária e operacional no repasse à Entidade Assistencial dos Idosos e APAE, garantindo a correta execução dos recursos e evitando qualquer impacto na prestação dos serviços assistenciais.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Monte Belo, 26 de fevereiro de 2025.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

APROVADO EM único TURNO  
POR quórum  
O REQUERIMENTO de urgência  
SALA DE SESSÕES 26/02/2025  
PRESIDENTE